



Estado de Goiás
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos



PORTARIA Nº 1.838/2014 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **20.993/2.011 – 23.794**, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar, conforme **necessidade de atualizar a portaria referente as mudanças ocorridas para inclusão de uma captação**, a Portaria nº **452/2.012**, de **02 de abril de 2.012**, que outorgou a **José Cândido Pequeno**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **255.935.951-00** e **João Roberto Franceschi**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **152.116.818-00** por **12 (doze)** anos o uso das águas do **Córrego Rico**, no trecho localizado na **Fazenda Água Santa**, município de **Jussara**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em uma barragem**, em seu(s) Artigo(s) **4º inciso V, ONDE SE LÊ: "A barragem possui volume total acumulado de 392.313,48"** (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e treze vírgula quarenta e oito metros cúbicos)... e tem a finalidade atender a demanda de dois equipamentos de irrigação (P-23.795 e P-23.793), além de manter regularizada a vazão mínima necessária à jusante do barramento do Córrego Rico, por meio de elemento de descarga de fundo tipo sifão com 200mm de diâmetro; **LEIA-SE: "A barragem possui volume total acumulado de 392.313,48"** (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e treze vírgula quarenta e oito metros cúbicos)...e tem a finalidade atender a demanda de **03 (três)** equipamentos de irrigação (P-23.795, P-23.793 e P-35.276), além de manter regularizada a vazão mínima necessária a jusante do barramento do Córrego Rico de **46,60 L/s**, por meio de elemento de descarga de fundo tipo sifão com 200mm de diâmetro".

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUM PRA - S E.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **29** dias do mês de **setembro** de 2014.



BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos